Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aurc. sec. em com. – Brlendonça.

Lei nº 1634, de 20 de fevereiro de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial da quantia de Ncr$ 264,81 para pagamento ao Dr. Reginaldo Julio de Oliveira de seu crédito na Prefeitura, por serviços de fiscalização de obras de asfalto, realizados em 1966.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de fevereiro de 1.969.

Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aurc. sec. em com. – Brlendonça.